



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2016 – ALUGUEL DE VEÍCULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CARÁTER DE
EMERGENCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU -
PREFEITURA MUNICIPAL – DORAVANTE
DENOMINADA CONTRATANTE E O
SENHOR VALMIR EUSTAQUIO PIMENTA
– DORAVANTE DENOMINADO
CONTRATADO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADO	Sr. VALMIR EUSTAQUIO PIMENTA, Brasileira, portador do RG nº. 125516 SSP e do CPF nº. 077.152.341-68, residente na Rua Professora Maria Joaquina, S Vila do Japim, neste município de Viseu, Estado do Pará.		
CONTRATO	0144/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automot PAS/ONIBUS, marca IMP/M. BENZ OF 1620 ano/modelo 1995/1995, placa L 3476, chassi 8AB384079SA112792, de cor predominante BRANCA, destinado atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Esc SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).		
FUNDAMENTO	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos termos Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
RECURSOS FINANCEIROS	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação Viseu – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FN 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 900 Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 1735-3	CONTA CORRENT 12.741-8
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 38.448,00	VALOR BRUTO: R\$: 4.806,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 4.500,16
PRAZO VIGÊNCIA	Inicio em 01/04/2016 e Término em 28/12/2016 – 184 dias letivos.		
ASSINATURA	01/04/2016.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Travessa Coronel Antônio Pedro, 291 – Centro – Viseu – Para.
Setor de Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0144/2016
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que entre si fazem de um lado o Sr. **VALMIR EUSTAQUIO PIMENTA**, Brasileira, portador (a) do **RG nº. 125516 SSP/GO** e do **CPF nº. 077.152.341-68**, residente na **Rua Professora Maria Joaquina, S/N residente na Vila do Japim**, neste município de Viseu, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador do **RG: nº.2193957 SSP/PA** e do **CPF nº 330.964.732-34**, residente na **Rua Oito de Maio, SN – Alto**, nesta Cidade de Viseu/PA. Doravante denominado **CONTRATANTE**, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel **PAS/ONIBUS**, marca **IMP/M. BENZ OF 1620 ano/modelo 1995/1995**, placa **LAU 3476**, chassi **8AB384079SA112792**, de cor predominante **BRANCA**.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO: O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao **Transporte Escolar**. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGENCIA E VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de **184** (cento e oitenta e quatro) dias letivos, a começar em **01/04/2016** e o término em **28/12/2016**.

CLAÚSULA QUARTA - CONTRAPRESTAÇÃO: O valor global do contrato importa em **R\$ 38.448,00** (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) a ser pago para o **CONTRATADO**, em **08** (oito) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 4.806,00** (quatro mil e oitocentos e seis reais) a ser pago a cada mês vencido, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor da parcela mensal será pago pelo **CONTRATANTE** mediante planilha de pagamento elaborada pela **SEMED** informando os dias trabalhados pelo **CONTRATADO** com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo **CONTRATADO**, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO: A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLAÚSULA SETIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veículo objeto do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMIR EUSTAQUIO PIMENTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Assinatura: _____